DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº : 01/2025
OBJETO : Contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e higienização no prédio da Câmara Municipal de Guará, com áreas internas e externas.

DECISÃO

Analisando a questão da ausência de alvará de funcionamento e localização (item 7.1.8 do edital), da empresa classificada com o menor valor, qual seja, MURAK SERVIÇOS LTDA, pela quantia de R$68.970,00 (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais), constata-se, salvo melhor juízo, que tal documento, ao menos na fase da habilitação não é imprescindível, certo ainda, que tal exigência limita a competitividade, e, portanto, contraria indiretamente os princípios licitatórios, em especial, de atingir menor valor, e proporcionar economicidade para a administração pública.

Fica consignado, entretanto, que o alvará de funcionamento de localização (item 7.1.8 do edital), é imprescindível para celebração contratual, razão pela qual, quando da contratação da empresa vencedora, tal documento deverá ser apresentado.

Diante de tanto, superada a questão acima noticiada, fica declarada a **HABILITAÇÃO** da empresa **MURAK SERVIÇOS LTDA**, pela quantia de **R$68.970,00** (sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais).

Notifique-se os interessados, via endereços eletrônicos, os quais foram informados pelos representantes das empresas licitantes, quais sejam:

Representante empresa Murak:
muraks@muraks.com.br
Representante empresa Sônia:
ervlicitacoes@gmail.com
Representante empresa Refriclima:
italochiconi@hotmail.com

Publique-se no Diário Oficial Municipal.

Câmara Municipal de Guará/SP, 24 de novembro de 2025.

Vera Lúcia Tomaz da Silva
Pregoeira